DIGITALIZADO

EM: 19/09/01

Roberta Otoch Régis

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/07/60

PROJETO DE LEI Nº 21/60

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Executivo a abrir adicional ao Orçamento vigente o crédito suplementar de cr$ 37.083.714.2 para reforço das verbas de pessoal das diversas Secretarias, rep a vencimentos, gratificações, diversas adicionais e percentagem sobre a arrecadação, e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 1584 DE 19/07/60 Sancionada

DIOM Nº 1974 DE 05/08/60

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

tlm/

LEI Nº 584/60, DE 15 DE julho DE 1960.

Autorisa o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ ... 37.063.714,20 , para reforço das verbas do pessoal das diversas Secretrias, referente a vencimentos, gratificações e adicionais e percenta - gem sobre a arrecadação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, crédito suplementar da importância de Cr$ 37.063.714,20 (trinta e sete milhões, oitenta e três / mil setecentos e quatorze cruzeiros e vinte centavos) para reforço das verbas do pessoal das diversas Secretarias, referentes a vencimentos,/ gratificações adicionais e diversos, salários, e percentagem sobre a / arrecadação, cujas saldos orçamentários insuficientes para o custeio/ desta despesa reclamam suplementação.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado para fazer face a suplementação de que trata o artigo / anterior a se utilizar dos recursos constantes do inciso II do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 761, de 30 de janeiro de 1954 (Código de Contabilidade do Município).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE julho DE 1960.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO — Nº

PROJETO DE LEI Nº 121 DE DE DE 1.960

Autorisa o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importancia de Cr$37.083.714,20 (trinta e sete milhões oitenta e três mil setecentos e quatorze cruzeiros e vinte centavos), para reforço das verbas de pessoal das diversas Secretarias, referente a vencimentos, gratificações/ diversas e adicionais e percentagem / sobre a arrecadação, e dá outras providencias:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, crédito suplementar da importancia de Cr$37.083.714,20 (trinta e sete milhões oitenta e três mil setecentos e quatorze cruzeiros e vinte centavos) para reforço das verbas de pessoal das diversas Secretarias, referente a vencimentos, gratificações adicionais e diversas, salários, e percentagem sobre a arrecadação, cujos saldos orçamentarios insuficientes para o custeio/ desta despesa reclamam suplementação.

Artº 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior a utilizar dos recursos constantes do inciso II do paragrafo unico do Artº 5º da Lei Nº 781, de 30 de janeiro de 1.954 (Código de Contabilidade do Municipio).

Artº 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1.960.

A Comissão de Finanças Em 13/7/960 (PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão Em 13/7/960 (PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão Em 13/7/960 (PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final Em 13/7/960 (PRESIDENTE)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 13 de Julho de 1.960.

Ao Vereador
Ademar Arruda
para relatar
Mirtes Campos
Presidente
Em 13/7/60

Senhor Presidente:-

Anexo, remeto, a fim de ser submetido à consideração do Legislativo Municipal, um projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao Orçamento vigente, crédito suplementar da importância de Cr$37.083.714,20 (trinta e sete milhões oitenta e tres mil setecentos e quatorze cruzeiros e vinte centavos) para reforço das verbas dos diversas Secretarias, cujos saldos orçamentarios se acham insuficientes para ocorrer ao pagamento das despesas sobre pessoal, referente a vencimentos, salários, gratificações adicionais e diversas e percentagens sobre a arrecadação no presente exercício e reclamar a suplementação ora solicitada.

O projeto que agora envio à esse Augusto Câmara, que no seu artigo segundo concede autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para utilizar do inciso II do paragrafo único do Artº 55 do Código de Contabilidade do Município, se faz, em virtude da falta absoluta de disponibilidade orçamentária para fazer face **a uma suplementação desse vulto.**

Assim sendo, valho-me do recurso acima mencionado, dado o superavit de mais de Cr$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) sobre a previsão orçamentaria, já lançado e escriturado a vista das declarações dos contribuintes do Imposto sobre Industrias e Profissões, possibilitando assim a aplicação desse recurso legal.

Diante do exposto e na certeza da aprovação do projeto apenso, valho-me do ensejo, para renovar a Vossa Excelencia e aos demais membros dessa Casa Legislativa, protestos de minha real estima e mui respeitosa consideração.

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentissimo Senhor
José Aluísio Correia
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.
N E S T A

Anexo
N.º 34/60
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 228
Data / 13-7-60

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Dispensado de impressão e interstício
Em 13 / 7 / 1960
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 37/60 Do Prejeto de Lei nº /60

O presente projeto de lei visa suplementar verbas do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Fortaleza e veio acompanhado da mensagem 34/60, do sr. Prefeito Municipal.

Com o crescimento dos serviços da Prefeitura e o aumento de vencimentos verificado é indispensável que se processe a suplementação que ora se verifica.

Não há qualquer choque legal que impeça a aprovação da presente proposição, desde que no referido projeto, artigo nº 2º, já se dão os recursos necessários para que o chefe do Executivo possa usar a verba necessária às suplementações das diversas Secretarias e Serviços da Prefeitura. Somos pois, de parecer que o projeto seja aprovado.

SALA DAS SESSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de julho de 1960.

Kyrtes Campos
Presidente

Adeus Bezerra.
Relator

Martins Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

tlm/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº /60.

Aprovado em 14/7/60 José Martins

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de / Cr$ 37.083.714,20 , para reforço das verbas de pessoal das diversas Secretarias, referente a vencimentos, gratificações e adicionais e percentagem sobre a arrecadação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, crédito suplementar da importância de Cr$ 37.083.714,20 (Trinta e sete milhões, oitenta e três mil setecentos e quatorze cruzeiros e vinte centavos) para reforço das verbas /de pessoal das diversas Secretarias, referente a vencimentos, gratificações adicionais e diversas, salários, e percentagem sobre a arrecadação, cujos saldos orçamentários insuficientes para o custeio desta despesa reclamam suplementação.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal / autorizado para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior a se utilizar dos recursos constantes do inciso II do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 781, de 30 de janeiro de 1954 (Código de Contabilidade do Município) .

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de julho de 1960.

_____ - Presidente

_____ - Relator

_____